Projeto de Lei Municipal nº 2.691/2021, de 01 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação bens móveis da Cooperativa de Crédito , Poupança e Investimento União de Estados do RS e SC e MG – Sicredi Uniestados, e dá outras providências.

IRINEU FANTIN, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO do Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no artigo 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – Sicredi Uniestados,o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para ser utilizado pelo Município de Mariano Moro/RS.

Art. 2º-O valor de que trata o artigo anterior será utilizado pelo Município de Mariano Moro – RS para aquisição de presentes para 70 (setenta) crianças que frequentam a Escola Municipal de Educação Infantil D. Rosina.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei de Meios.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AO PRIMEIRODIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2021.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal

Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.691/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei Municipal nº 2.691/2021, busca autorização para recebimento pelo Município de Mariano Moro – RS, dovalor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para ser utilizado pelo Município de Mariano Moro/RS.

O valor será utilizado pelo Município de Mariano Moro – RS para aquisição de presentes para 70 (setenta) crianças que frequentam a Escola Municipal de Educação Infantil D. Rosina, conforme projeto apresentado à Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados RS, SC e MG – Sicredi Uniestados

Face a estes apontes é que apresentamos opresente projeto de lei para a apreciação desta egrégia Casa Legislativa, esperando que o mesmo encontre o respaldo necessário junto aos Nobres Senhores Vereadores.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal

CONTRATO DE DOAÇÃO

DOADORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO DE ESTADOS RIO GRANDE DO SUL, SANTA CATARINA E MINAS GERAIS – SICREDI UNIESTADOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.780.268/0001-71, instituição financeira cooperativa, com Sede Administrativa na Avenida Sete de Setembro, nº 689, Bairro Centro, município de Erechim/RS, CEP 99.700-238.

DONATÁRIA: MUNICIPIO DE MARIANO MORO, inscrita no CNPJ sob o n.º **87.613.386/0001-95**, sediada na R MIGUEL DETONI, Nº 201, CENTRO, MARIANO MORO/RS, na forma de seus atos constitutivos.

DOADORA e DONATÁRIA, conjuntamente denominadas como "Partes" e, individualmente e indistintamente, como "Parte", têm entre si justo e acertado firmar o presente Contrato de Doação, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto, a doação da quantia de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), mediante pagamento na conta a ser indicada no anexo deste presente contrato, com a finalidade de pagamento para a aquisição de presentes para 70 crianças com idades de 1 ano até 5 anos, que frequentam o berçário até o ensino primário da Escola Municipal Maria Rosina, conforme projeto já apresentado, cuja utilização do recurso será comprovada mediante apresentação de Nota fiscal/Recibo de Pagamento, neste ato ou no prazo máximo de 30 dias a contar do recebimento dos valores.

2. DAS CONDIÇÕES DA DOAÇÃO

2.1. As Partes firmam o presente contrato de doação por mera liberalidade, comprometendo-se com o cumprimento de todas as cláusulas aqui expressas.

2.2. A DONATÁRIA, após o recebimento da quantia descrita no objeto desse instrumento, compromete-se a destiná-lo especificamente para atendimento do projeto ou ação social, responsabilizando-se pela sua destinação adequada, nada podendo reclamar da DOADORA a qualquer título.

2.3. A DONATÁRIA se obriga a realizar as comprovações referentes a destinação das quantias recebidas, sob pena de ser demandada para devolução dos valores, bem como, de não mais ser beneficiada em futuros projetos.

3. DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

3.1. As PARTES obrigam-se a observar, cumprir e/ou fazer cumprir, por si e por seus prepostos toda e qualquer Lei Anticorrupção, em especial a Lei 12.846/13 e a *U.S. Foreign Corrupt Practices Act of 1977*, conforme aplicável.

3.2. As PARTES declaram, que conhecem, atendem e atenderão integralmente às práticas anticorrupção, contribuindo para os processos de prevenção e combate a condutas ilícitas, a fraudes e à lavagem de

dinheiro, bem como assumirão todos os ônus e consequências de suas práticas ilegais, inclusive o ressarcimento de perdas e danos.

3.3. As PARTES declaram, ainda, de forma irrevogável, que não praticaram, não praticam e não praticarão, direta ou indiretamente, qualquer ato ou conduta que possa ser qualificado como nocivo aos pressupostos anticorrupção, nacionais e/ou estrangeiros. Dessa forma, declaram que conhecem, cumprem e cumprirão integralmente e rigorosamente à legislação brasileira e internacional anticorrupção, em especial à Lei 12.846/2013 e ao Decreto nº 8.420/2015, bem como a Lei 9.613/1998, que trata dos crimes de lavagem de dinheiro, abstendo-se de qualquer prática que constitua violação aos permissivos legais anticorrupção.

4. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

4.1. As Partes obrigam-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal.

4.2. As Partes reconhecem a importância da adoção de uma política de responsabilidade ambiental e comprometem-se a envidar seus melhores esforços para implementá-la de modo eficaz visando à proteção ao meio ambiente. Nesse sentido, as Partes se comprometem a manter atualizadas as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente, incentivando a adoção dessas práticas por seus empregados e fornecedores.

4.3. As Partes se comprometem a não contratar ou permitir que se contrate no âmbito das suas atividades, mão de obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, exigindo a adoção desta prática também por seus fornecedores.

4.4. As Partes comprometem-se a observar os princípios de responsabilidade socioambiental indicados nesta Cláusula em sua rotina de negócios, sendo que o descumprimento destas obrigações, por uma das Partes, poderá, a critério da outra, dar ensejo à rescisão motivada deste instrumento, nos termos deste Contrato.

5. DA AUTORIZAÇÃO DO USO DO NOME E DA IMAGEM

5.1. A DONATÁRIA autoriza expressamente o uso dos seus dados e da sua imagem na divulgação interna e externa deste contrato de doação, sempre que a DOADORA entender pela divulgação do objeto deste contrato, e em qualquer meio de comunicação.

6. DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

6.1. As partes de comprometem em garantir o cumprimento da Lei Federal 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (a "LGPD"), de acordo com, mas não limitado à, os seguintes critérios: (i) não realizar qualquer tratamento de Informações Pessoais, entendidas como informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável vinculadas ao Contrato, sem enquadramento em uma das bases legais para processamento de dados pessoais; (ii) adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança das Informações Pessoais; (iii) realizar tratamento de Informações Pessoais com o propósito de cumprir as suas obrigações contratuais; e (iii) não permitir ou facilitar o tratamento de

Informações Pessoais por terceiros para qualquer finalidade que não seja a de cumprir as obrigações contratuais.

6.2. A DONATÁRIA isentará a DOADORA de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das obrigações da DONATÁRIA no que se refere ao tratamento de dados pessoais, cabendo exclusivamente à DONATÁRIA ressarcir quaisquer quantias que, eventualmente, a DOADORA seja obrigado a desembolsar em decorrência de condenações judiciais, sanções administrativas, multas, compensações, juros, danos e prejuízos em geral, relacionados à proteção de dados pessoais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ter sido interpelada extrajudicialmente pela DOADORA.

7. DA ASSINATURA DIGITAL

7.1. As Partes ajustam que o Contrato, anexos e os documentos correlatos, bem como eventuais aditivos poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos legais. Nos termos do art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das Partes ao Contrato, seus anexos, documentos e aditivos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos, assim como as questões supervenientes e eventuais modificações nos termos e nas condições contratados, serão resolvidos de comum acordo entre as Partes.

8.2. As Partes declaram que a celebração deste Contrato e as obrigações aqui previstas: (i) não violam qualquer disposição dos seus atos constitutivos; (ii) não infringe qualquer disposição de lei, decreto, norma ou regulamento, ordem administrativa ou judicial; (iii) não exige qualquer consentimento, aprovação ou autorização junto a qualquer pessoa física ou jurídica, tribunal ou autoridade governamental; e, (iv) os representantes possuem plena capacidade para celebrar o presente Contrato.

8.3. As Partes resolverão eventuais divergências, conflitos, lacunas ou ambiguidades na interpretação ou no cumprimento deste Contrato, com base nos princípios da boa-fé, probidade, equidade, razoabilidade e economicidade.

9. DO FORO

9.1. As Partes, de comum acordo, elegem o foro da comarca de Erechim/RS, para dirimir qualquer questão fundada no presente Contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma impressa, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Sicredi

Sicredi UniEstados
Avenida Sete de Setembro, 689 - Ce
99700-238 - Erechim/RS
sicrediuniestados.com.br

ERECHIM/RS, 14/09/2021.

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO NORTE DO RIO GRANDE DO SUL E OESTE DE SANTA CATARINA – SICREDI UNIESTADOS

DOADORA

MUNICIPIO DE MARIANO MORO

DONATÁRIA

Testemunhas:

1) _____

Nome: Madalena F. Ecco

CPF: 63686751072

2) _____

Nome: Lailiana R. Cossol

CPF: 698.747.860-00

Esta folha de assinaturas pertence ao Contrato de Doação firmado entre Sicredi UniEstados e MUNICIPIO DE MARIANO MORO em 14/09/2021.

EMISSÃO: 19/11/2021 - DEST. / REM.: MUNICIPIO DE MARIANO MORO - VALOR TOTAL: R$ 1.500,10

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	NF-e Nº 000000106 SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

KERODOCES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

R RAUL DE MIRANDA E SILVA, 114 SALA A - FATIMA - CEP:99709-270 - ERECHIM - RS
TEL.: (54)3712-2122

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1
Nº 000000106 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4321 1133 0999 3500 0126 5500 1000 0001 0610 0130 4309

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DE OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE MERCADORIA	143210240946028 19/11/2021 14:11:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
0390181447		33.099.935/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
MUNICIPIO DE MARIANO MORO	87.613.386/0001-95	19/11/2021

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA SAÍDA / ENTRADA
RUA MIGUEL DETONI, 201	CENTRO	99790-000	19/11/2021

MUNICIPIO	FONE / FAX	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
MARIANO MORO	(54)3524-1188	RS	2030002180	14:10:36

FATURA

	NÚMERO	VALOR ORIGINAL	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO
DADOS DA FATURA	106	1.500,10	0,00	1.500,10

DUPLICATAS

Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR	Nº DUPLICATA	VENC.	VALOR
001	22/11/2021	1.500,10									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	464,28	1.500,10
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESP. ACESS.**	**VALOR DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,10

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
70		DIVERSAS			

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR I.C.M.S.	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
20	KIT DE PRESENTE Val. Aprox. dos Tributos: Federal = R$201,76 (13,45%) | Estadual = R$262,52 (17,50%) (IBPT)	20079990	0101	5102	UN	70,00	21,43	0,00	1.500,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val. Aprox. dos Tributos: Federal = R$201,76 (13,45%) | Estadual = R$262,52 (17,50%) (IBPT) |	